



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 333/2025
EMENTA	cria adicional no Anexo IV, da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, e dá outras providências.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 333/2025, de autoria do Poder Executivo, visa criar um adicional no Anexo IV da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, criando a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Engenharia Agrônômica – FG-RTEA, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA).

A criação da FG-RTEA decorre da necessidade de suprir vacância técnica na SEAPA, tendo em vista o afastamento do único servidor efetivo ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo. O adicional permitirá designar outro profissional habilitado para responder pela responsabilidade técnica exigida por lei, garantindo a continuidade das atividades e projetos da Pasta.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição observa os dispositivos da legislação vigente: Lei nº 4.320/1964, arts. 41, 42 e 43, §1º, I, que tratam da criação e cobertura de despesas orçamentárias; Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 16, que determina a estimativa e demonstração do impacto orçamentário-financeiro; Lei nº 2.099/2003, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Executivo Municipal; Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Poder Executivo a competência para propor leis que criem funções e encargos públicos.

A criação da Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Engenharia Agrônômica (FG-RTEA) se fundamenta na necessidade administrativa imediata de garantir a continuidade das ações técnicas e projetos desenvolvidos pela SEAPA, especialmente nas áreas de fomento à produção rural, assistência técnica e desenvolvimento sustentável. A função será destinada exclusivamente a servidores efetivos com formação em Engenharia



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Agrônômica, conforme requisitos estabelecidos no anexo do projeto, assegurando a responsabilidade técnica legalmente exigida para a execução de programas e emissão de laudos agrônômicos. O valor da gratificação é de R\$ 2.955,09 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), e o impacto orçamentário foi analisado pela Assessoria de Orçamento e Gestão, conforme o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 008/SEAPA/2025, que atesta compatibilidade com o PPA (Lei nº 6.544/2024), a LDO (Lei nº 6.619/2024) e a LOA (Lei nº 6.706/2024). O impacto financeiro anual estimado é de R\$ 47.028,07 para o exercício de 2026 e R\$ 49.299,53 para 2027, conforme o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 008/SEAPA/2025.

Para o exercício de 2025, o custo projetado é de R\$ 12.140,37, considerando os meses de outubro a dezembro, 13º proporcional e férias. O valor mensal da gratificação é de R\$ 2.955,09, e será absorvido integralmente pelo orçamento vigente da SEAPA, sem necessidade de abertura de novo crédito adicional. O estudo técnico demonstra saldo orçamentário positivo de R\$ 329.693,32 no projeto “Gestão do Gabinete e das Unidades da SEAPA”, o que comprova a existência de disponibilidade financeira suficiente para a criação do adicional. O impacto na Receita Corrente Líquida (RCL) é mínimo, representando 0,0019% da RCL, mantendo o Município abaixo do limite prudencial de despesa com pessoal fixado pela LRF.

A tramitação em urgência especial é justificada pela necessidade de imediata designação de profissional habilitado para assumir a responsabilidade técnica da Secretaria, evitando interrupção de serviços e prejuízos às atividades administrativas e de campo.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 333/2025 está juridicamente adequado e financeiramente compatível com as normas orçamentárias vigentes. A criação da FG-RTEA representa ação administrativa necessária e estratégica, garantindo a continuidade da atuação técnica da SEAPA, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município. A proposta respeita os limites de gasto com pessoal e assegura conformidade com o PPA, a LDO e a LOA em vigor.

IV - RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 333/2025, em regime de urgência especial, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevância administrativa.

FABIO BRITO



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	EVÂNIA FÉLIX VICE- PRESIDENTE ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR